Diário Oficial
Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano IX | Edição nº 1216 | 10 de setembro de 2026

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela
Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.682, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no âmbito do Município de Sabino, e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito Municipal de Sabino, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Município de Sabino, com o objetivo de planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar as ações locais voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Ao Comitê Estratégico Municipal compete:

I - Formular e aprovar o Plano de Ação Territorial para a alfabetização infantil, alinhado às diretrizes nacionais, estaduais e às normas do Conselho Municipal de Educação;

II - Monitorar as metas de alfabetização estabelecidas para o município, assegurando a centralidade pedagógica nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

III - Supervisionar a aplicação das avaliações diagnósticas periódicas obrigatórias (inicial, intermediária e final), bem como a execução dos respectivos Planos de Intervenção Pedagógica Imediata nas escolas;

IV - Articular ações intersetoriais que contribuam para a aprendizagem, o desenvolvimento integral das crianças e o fomento a ambientes alfabetizadores;

V - Mobilizar a sociedade civil e a comunidade escolar em prol da alfabetização na idade certa;

VI - Avaliar os relatórios de execução das ações formativas e das práticas pedagógicas focadas em consciência fonológica e fluência de leitura;

VII - Encaminhar relatórios técnicos periódicos ao Conselho Municipal de Educação (CME) para fins de acompanhamento, validação e controle social.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Educação, que o coordenará;

II - 01 (um) Coordenador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III - 01 (um) representante dos Diretores de Escolas Públicas Municipais;

IV - 01 (um) representante dos Professores Alfabetizadores da rede municipal;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

Parágrafo único. Os membros do Comitê e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos ou entidades representadas e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A participação no Comitê Estratégico Municipal é considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração ou vantagem pecuniária.

Art. 5º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sabino-SP, 10 de setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO
Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

.....

DECRETO Nº 2.683, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA E A EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), DECÊNIO 2027/2037."

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito Municipal de Sabino, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas a **Comissão Gestora** e a **Equipe Técnica** responsáveis por coordenar, monitorar e avaliar sistematicamente a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) de Sabino – SP.

Seção I – Da Comissão Gestora

Art. 2º A Comissão Gestora, instância de natureza política, deliberativa e consultiva, tem como objetivo coordenar o processo de monitoramento e avaliação do PME, sendo composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente das seguintes instâncias:

I – Diretoria Municipal de Educação (DME);

II **–** Fórum Municipal de Educação (FME);

III – Conselho Municipal de Educação (CME);

IV **–** Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

a) Definir a metodologia e o cronograma de trabalho das avaliações periódicas;

b) Articular parcerias com órgãos governamentais e a sociedade civil organizada;

c) Validar e dar publicidade aos Relatórios de Avaliação do PME elaborados pela Equipe Técnica;

d) Encaminhar os relatórios consolidados para apreciação do Fórum Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

Seção II – Da Equipe Técnica

Art. 4º A Equipe Técnica, instância de natureza

executiva e operacional, tem como objetivo a coleta de dados e a elaboração dos estudos diagnósticos do PME, sendo composta por profissionais técnicos dos seguintes setores:

I – Setor de Estatística, Planejamento ou Inspeção Escolar da DME;

II – Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

III – Representante técnico indicado pelo Fórum Municipal de Educação;

IV – Setor de Finanças ou Planejamento Orçamentário da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Compete à Equipe Técnica:

a) Coletar, sistematizar e analisar os indicadores educacionais oficiais (INEP, IBGE, data sus, etc.);

b) Elaborar minutas de Notas Técnicas e os Relatórios de Monitoramento do PME;

c) Prestar assessoria técnica e fornecer dados estatísticos sempre que solicitada pela Comissão Gestora ou pelo Fórum Municipal de Educação.

Seção III – Das Disposições Gerais

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica serão considerados como prestação de serviço público relevante, não sendo remunerados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sabino-SP, 10 de setembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO

Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADITIVO 03 À ATA SRP Nº 60/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

DETENTORA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.528.442/0001-17

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar e para atendimento das demandas dos diversos órgãos e diretorias municipais.

REALINHAMENTO DE PREÇOS:

Item 12 - Queijo Muçarela, Fatiado, Quilograma Marca: latelli, **R$ 39,10**

Item 35 - Margarina Vegetal, Com Sal, Pote c/ 500g Marca: claybom, **R$ 6,27**

Item 36 - Amido de Milho - 500g Marca: siamar, **R$ 3,04**

Item 43 - Milho Verde em Conserva, Simples, Inteira, Sachê C/2 Quilos Marca: fugini; **R$ 24,58 e**

Item 57 - Suco de Fruta Concentrado Sabor Caju 500ml Marca: serigy **R$ 3,02**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 224.560,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 15/12/2025 e término em 15/12/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CÓDIGO DE RECURSOS: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão cobertas por verbas específicas a serem definidas no momento da emissão de cada empenho.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 51/2026

PROCESSO nº 19/2026

DISPENSA nº 08/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

CONTRATADA: LETICIA RUBI FELIX DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 66.018.167/0001-98

OBJETO: Contratação de médica veterinária para realização de atendimento clínico e demais serviços no Núcleo Veterinário Municipal, no período da tarde, às segundas-feiras e quartas-feiras, totalizando 12 (doze) horas semanais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 25.200,00 dividido em 12 parcelas mensais e iguais de R$ 2.100,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em 04/09/2026 e término em 04/09/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CÓDIGO DE RECURSOS: 3.3.90.39.00, Ficha 295

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026

.....